



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Lourenço D'Oeste

LEI Nº 22/59.

Ofício Nº.....

(Que autoriza o Poder Executivo a compra de máquinas Rodoviárias, e a contrair empréstimos.)

Eu, José Ebling, Prefeito Municipal de São Lourenço D'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que a Lei Orgânica dos Municípios me confere;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal votou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de São Lourenço D'Oeste, autorizado a adquirir para o D.M.E.R. um trator D4 Catterpillar.
- § Unico - Para a compra da referida máquina fica o Poder Executivo autorizado a abrir concorrência pública ou administrativa, atendendo sempre os interesses da Municipalidade.
- Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a usar todos os recursos que despuer a Prefeitura, tais como exesso de arrecadação, verbas anuladas - verbas Federais e Estaduais não comprometidas.
- Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo interno, até o valor de CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), mediante emissão de apólices, resgatadas em um (1) ano, cujo resgate será previsto no orçamento do exercício em que o mesmo deverá realizar-se.
- § Unico - Para o referido empréstimo fica o Poder executivo obrigado a emitir um livro próprio onde deverão ser registrados todos os nomes das pessoas que emprestarão dinheiro a esta Prefeitura, bem como o nº das apólices, e data da entrega da documentação.
- Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor a partir de dois de maio do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Lourenço D'Oeste, 20 de Maio de 1959.


Prefeito Municipal